DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 **Ano V | Edição nº 811** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.856/2.022.
De 21 de fevereiro de 2.022.

Dispões sobre a instauração do processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Conjunto Habitacional Manoel Ferreira – Galia B – e dá outras providências.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

Considerando que o Conjunto Habitacional Manoel Ferreira Galia B, situado na Rua São Paulo, s/n, composto de 71 (setenta e uma) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidadas desde o ano de 1992, por ocasião de sua comercialização pela CDHU.

Considerando que desde a implantação do Conjunto Habitacional o município tem a autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/201, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país.

Considerando que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

Considerando que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação.

Considerando a situação socioeconômica da população atendida ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a REURB-S,

Considerando que essa é uma antiga reinvindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito a moradia, e, consequentemente, o exercício pleno de sua cidadania.

Considerando que a CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, protocolou junto a municipalidade o pedido formal para dar inicio ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional (Galia B) Manoel Ferreira;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instaurado o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL, com fundamento na Lei 13.465/2017 e suas alterações,** do conjunto habitacional Manoel Ferreira, situado na Rua São Paulo, S/N, Galia, SP, com 71 unidades habitacionais, núcleo composto pelas matriculas descritas abaixo, que serão unificadas e retificadas, resultando em uma única matricula:

MATRÍCULA ANTERIOR (GARÇA)	MATRÍCULA ATUAL (GÁLIA)	PROPRIETÁRIO
12.114	1.105	CDHU
12.113	1.102	CDHU
12.140	1.104	CDHU
19.992	896	CDHU
14.231	1.101	CDHU
TR. 7893	1.106	FIDELCINO PEREIRA (NÃO LOCALIZADO)
19.408	895	CDHU
2.142	1.103	CDHU
ÁREA DESMEMBRADA 1	CERTIDÃO 41.295(CRI GARÇA)	SEM PROPRIETARIO IDENTIFICADO
RUA PRUDENTE DE MORAES	NÃO IMPLANTADA	CDHU (LEI MUNICIPAL 1472/1997)

Art. 2.º Com amparo na citada Lei Federal, e obedecendo a legislação municipal, e estadual vigente, bem como as demais normas regulamentares ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Gália, 21 de fevereiro de 2.022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

.....

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	0,00	0,00
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANA	0,00	828,45	828,45
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	0,00	13.071,53	13.071,53
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0,00	13.991,30	13.991,30
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	0,00	110.095,41	110.095,41
1121.01.0.1.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	0,00	3.193,81	3.193,81
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	141.180,50	141.180,50
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-432.089,26	-432.089,26
	Sub Total	0,00	-432.089,26	-432.089,26
	Total	0,00	-290.908,76	-290.908,76

Gália, 31 de janeiro de 2022

RENATO INACIO GONÇALVES
PREFEITO

PAULO RENATO MARTINS
CONTADOR - CRC: 236047/04/SP

CILENE DEZIDERATO GUILHERME
TESOUREIRA

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 14/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA SAÚDE	CV-19 - CORONAVIRUS (COVID-AO) - SAES	1713.50.2.1.0	1.500,00
MINISTERIO DA SAÚDE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA DE PRO.DA EQUIDADE EM SAUDE	1713.50.1.1.0	2.800,00
TOTAL DOS RECURSOS			**4.300,00**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**4.300,00**

Gália , SP , 21 de fevereiro de 2022

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal